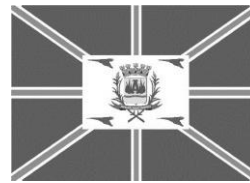




**Prefeitura de Araguari  
Gabinete do Prefeito**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO**

**Referência** : Processo nº 237/2016

**Modalidade**: Concorrência Pública nº 012/2016

**Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E HOSPITALARES COM TRATAMENTO DE CHORUME, MONITORAMENTO DE PERCOLADOS E RELATÓRIO GERAL DE MONITORAMENTO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DA CÉLULA II, E ENCERRAMENTO DA CÉLULA I DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ARAGUARI CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, PLANILHAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS E SERVIÇOS E CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, na forma das prerrogativas dos regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, as exigências contidas no § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na forma do subitem 17 do Ato Convocatório, que determina a remessa de recursos administrativos às autoridades superiores por meio da autoridade que praticou o ato administrativo;

CONSIDERANDO, que a Comissão Permanente de Licitação em juízo de retratação **NEGOU PROVIMENTO** aos recursos administrativos apresentados pelas licitantes **LIMPEBRÁS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. e PONTA MINAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, afastando as teses elencadas em razões recursais, mantendo inalterada a decisão recorrida que **habilitou** as licitantes **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., QUEBEC AMBIENTAL S/A, LIMPEBRÁZ ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., EMPOL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA.** para os lotes 1 e 2, **habilitou** a licitante **CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM VFN LTDA.** para o lote 2 e **habilitou** a licitante **PONTA MINAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** para o lote 1.



## Prefeitura de Araguari Gabinete do Prefeito



### **RESOLVE e DECIDE:**

Ratificar as informações apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação quando da manutenção da decisão recorrida e ainda pela remessa destes autos a estas autoridades.

Assim fica ratificada integralmente a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 008/2017, cuja decisão foi externada em 10 (dez) laudas devidamente rubricadas e assinadas pelos membros. Ratificação ancorada no parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na forma do subitem 17 do Ato Convocatório.

Ratifica-se a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, eis que ausentes motivos para que em relação à mesma, processe alguma reforma. Assim determinamos o prosseguimento dos trabalhos afetos a este processo licitatório.

Devolvam os autos do processo licitatório identificado pelo nº 237/2016, Concorrência Pública nº 012/2016, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para designação de sessão pública visando à realização de sessão abertura dos envelopes de propostas comerciais deste certame, mediante a devida convocação das licitantes habilitadas.

Determinamos por meios idôneos as notificações das licitantes, acerca desta decisão administrativa para fins de direito e ainda em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Ressalta-se que a publicação da presente decisão não prejudica as intimações já dirigidas às licitantes interessadas por meio idôneo de comunicação, realizadas no dia 17/05/2017.

**Cientifique-se, com urgência, todos os licitantes pelos meios dos contatos cadastrados nos autos (e-mails, fax, etc.), bem como pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguari (“www.araguari.mg.gov.br”), no “link” próprio “Licitações” ainda nesta data. PUBLIQUE-SE na próxima edição do Correio Oficial para atendimento ao princípio da publicidade.**

**CUMPRA-SE na forma determinada.**

Araguari-MG, 17 de maio de 2017.

**(a) Hamilton Tadeu de Lima Júnior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente**